

## **PROJETO DE LEI 591/2021**

Dispõe sobre a organização e a manutenção do Sistema Nacional de Serviços Postais.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

**2021**

Dê-se ao § 1º , do art. 10, do PL 591/2021 ,a seguinte redação:

Art. 10. ...

§ 1º As tarifas serão transparentes, não podendo ser diferenciadas geograficamente, com o fim de garantir o acesso de qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente de sua localização e condição socioeconômica, ao serviço postal universal.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A prestação do serviço postal universal à população brasileira tem previsão constitucional, devendo a tarifa de cartas ser única em todo o território nacional, para garantir isonomia de acesso ao serviço aos brasileiros que residem nas regiões remotas.

Ademais, a tarifa postal sem diferenciações geográficas é o modelo utilizado em todos os demais países, não sendo oportuno e conveniente a adoção de outra forma no Brasil.

Deputado André Figueiredo – PDT/CE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218779803300>



LexEdit  
\* C D 2 1 8 7 7 9 8 0 3 3 0 0 \*



LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218779803300>



# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. André Figueiredo )

Dispõe sobre a organização e a manutenção do Sistema Nacional de Serviços Postais.

Assinaram eletronicamente o documento CD218779803300, nesta ordem:

- 1 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT \*-(p\_7800)
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB \*-(P\_7834)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218779803300>